

*Acrescenta Parágrafos ao artigo 110 da
Lei nº 2.252/01 de 12 de dezembro de
2.001.*

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 110, da Lei Municipal nº 2.252/01 de 12 de dezembro de 2.001 os parágrafos 6º e 7º com as seguintes determinações:

Art. 110 - A base de cálculo do imposto é ...

§ 1º - .

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

§ 6º - Fica autorizado a redução dos percentuais indicados na base de cálculo das prestações de serviços enquadradas nos seguintes itens e subitens da Lista de Serviços do artigo 104:

I - Em até 50%(cinquenta por cento) o subitem 14.6;

II - Em até 60%(sessenta por cento) o item 3 e subitem 3.04;

II - Em até 65%(sessenta e cinco por cento) o item 10 e seus respectivos subitens e subitem 15.18.

§ 7º - A redução descrita no parágrafo anterior será concedida mediante expedição de ato próprio do poder executivo.

Art. 2º - Fica mantida as demais determinações da Lei nº 2.252/01 de 12 de dezembro de 2.001 e suas respectivas alterações.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 21 de janeiro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI

Prefeita Municipal

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado na imprensa e no mural da Prefeitura

NÉRCIO MAZZI

Diretor Municipal de Administração e Finanças